Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO
Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

LEI MUNICIPAL Nº 1.264, DE 30 DE JANEIRO DE 2017.

"AUTORIZA O REPASSE AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E ENDEMIAS DO INCENTIVO DISPONIBILIZADO PELO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, **FAZ SABER,** que a **CÂMARA MUNICIPAL** de Pedro Canário-ES, **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a fazer o repasse em recursos do incentivo disponibilizado pelo Fundo Nacional de Saúde e/ou Ministério da Saúde, ou outro órgão repassador, sob tal título, aos Agentes Comunitários da Saúde e de Endemias.

Art. 2º - O repasse constante do artigo anterior ocorrerá quando devidamente comprovada a origem e a especificidade do recurso para tal fim.

Art. 3º - Será considerado o repasse como incentivo a políticas de saúde constantes das Portarias Editadas pelo Fundo Nacional de Saúde e/ou Ministério da Saúde, não caracterizado verba remuneratória.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de janeiro de 2017.**

Secretaria Municipal de Governo de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, ao trigésimo dia do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete.

BRUNO TEÓFILO ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada no mural da Prefeitura Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, ao trigésimo dia do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete.

FÚLVIO TRINDADE DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Governo